



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Municipal nº 1.495/88

de 18 de Outubro de 1.988.-

"Concede reajuste salarial aos funcionários Estatutários e CLT e contém outras providencias".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1º de Outubro de // 1.988, um reajuste salarial de 21,39% ( vinte um inteiro e trinta e nove centésimo por cento), aos funcionários Estatutários em atividade e inativos, e aos regidos pelo regime CLT.-

Parágrafo Único:- O percentual de 21,39% representa a variação da URP ( Unidade de Referência de Preço ) para reajustes salariais.-

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício, aos funcionários Estatutários Ativos e Inativos e aos regidos pela CLT, um / reajuste de mais 20% ( vinte por centos ) a partir de 1º de Outubro de 1.988.-

Art. 3º - O aumento de que trata o art. 2º / desta lei, é para reparar as perdas sofridas pelo alto índice de Inflação e também pelo elevado custo de vida nos últimos meses.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de Outubro de 1.988.

  
Dr. Paulo Frederico Toledo

Prefeito Municipal

  
Joanna Maria Baldoni Abrahão  
Secretaria